

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estação ferroviária da Estrada de Ferro Campos do Jordão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, em decorrência da revogação da Lei n. 9525, de 7 de setembro de 1966, pelo Decreto-lei n. 91, de 4 de junho de 1969, ficou sem denominação a Estação da Estrada de Ferro Campos do Jordão situada em Santo Antônio do Pinhal; Considerando que o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do Decreto-lei Federal n. 5901, de 21 de outubro de 1943, aprovou a denominação de "Santo Antônio do Pinhal" para a referida estação ferroviária; e Considerando que é antiga a aspiração dos municípios de Santo Antônio do Pinhal de verem atribuída à estação ferroviária que serve à localidade a denominação do próprio município;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Santo Antônio do Pinhal" a Estação da Estrada de Ferro Campos do Jordão, situada no município do mesmo nome.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Professor João Solimeo, primeiro diretor do Colégio Estadual de Vila Brasilândia, foi um exemplo de idealismo e de trabalho; Considerando que, por sua dinâmica presença nas atividades sociais, culturais, religiosas e esportivas, conquistou a admiração e a amizade de todos os que o conheceram; Considerando seu espírito de patriota ardoroso, defensor de nossas tradições democráticas e cristãs, demonstrado nas lides da imprensa e sobretudo a epopéia de 1932;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Solimeo" o Colégio Estadual de Vila Brasilândia, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário de Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a Professora Maria Peccioli Giannasi, em trinta anos de magistério, fez da profissão em autêntico apostolado; Considerando que em sua longa carreira de mestra dedicada e eficiente, alfabetizou e instruiu milhares de crianças paulistas; Considerando que sua memória deve ser cultuada, para servir de exemplo de dignidade, de abnegação e de idealismo às gerações futuras;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professora Maria Peccioli Giannasi» o 2.º Grupo Escolar de Vila Remo, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que Orlando Quagliato, temperamento dinâmico, hábil, empreendedor, foi um esteio do progresso de Ourinhos; Considerando os relevantes serviços prestados à coletividade por sua atividade empresarial, aliada a excelente formação moral e profundo espírito humanitário; Considerando em especial seus méritos no campo da educação, em que se esmerou por ser útil ao próximo, sobretudo aos menos favorecidos;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Orlando Quagliato» o Grupo Escolar da Usina São Luís, no município de Ourinhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que Estanislau Augusto foi o primeiro mestre-escola do município de Pinhalzinho; Considerando que, com sua obra educativa, enriqueceu a mente e moldou o caráter de milhares de crianças de sua terra; Considerando que sua memória deve ser perpetuada como exemplo de integridade, de abnegação e de patriotismo às gerações futuras;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professor Estanislau Augusto» o Grupo Escolar de Pinhalzinho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Cônego Nestor Maranhão Arzola foi um paradigma de trabalho, de altruísmo e de abnegação; Considerando que, autêntica vocação de apóstolo, espírito ardente e incansável, imolou a sua vida na ânsia de ser útil ao próximo; Considerando que às suas atividades sacerdotais acresceu os méritos de uma vida dedicada ao ensino e à educação da infância;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cônego Nestor Maranhão Arzola" o Grupo Escolar de Vila Palmares, em Santo André.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que Wallace Cockrane Simonsen figura entre os mais ilustres, beneméritos e estimados vultos de São Bernardo do Campo; Considerando que a coletividade muito deve à sua obra incansável, desde seu pioneirismo na luta pela emancipação da cidade; Considerando que é inteiramente justa a homenagem da Câmara Municipal e do povo de São Bernardo do Campo àquele que foi o emancipador, o primeiro prefeito e o autor dos versos do hino oficial do Município;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Wallace Cockrane Simonsen" o 1.º Ginásio Estadual de São Bernardo do Campo, que funciona junto ao Grupo Escolar "Maria Iracema Munhoz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Doutor João Firmino Correia de Araújo foi uma das figuras mais eminentes e estimadas da comunidade sambernardense; Considerando que, por sua atividade na vida pública e por suas qualidades pessoais, conquistou a admiração e o respeito de todos os que o conheceram; Considerando que compete ao Estado homenagear os que se distinguiram por seus méritos e sua atuação no campo da educação e da cultura;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. João Firmino Correia de Araújo" o Grupo Escolar do Jardim Lavinia, Parque do Claraval, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4-12-64, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Odontologia de Araçatuba:

Instrutor da Cadeira de Ciências Fisiológicas, a ser exercida pelo sr. Almir Lima de Castro — (Processo FOA 217-70 — Parecer CPRTI n.º 523-70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP às funções docentes que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4-12-64, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araçatuba:

Instrutor da Cadeira de Língua e Literatura Inglesa, do Curso de Letras Germânicas, a ser exercida pela sra. Sonia Veasey Rodrigues — (Processo CEE 110-65 — Parecer CPRTI n.º 604-70).

Instrutor da Cadeira de Língua e Literatura Alemã, a ser exercida pela sra. Masa Nomura — (Processo CEE-616-69 — Parecer CPRTI n.º 606-70).

Instrutor da Cadeira de Administração Geral, Administração Escolar e Educação Comparada, a ser exercida pelo sr. Arnaldo Vendramini — (Processo CEE 994-70 — apenas FFCLA 241-69 — Parecer CPRTI n.º 605-70).

Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação.
Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de RDIDP à função docente que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) a que se refere a lei n.º 8.474, de 4-12-64, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis:

Regente junto ao Departamento de História (área de História Contemporânea) a ser exercida pela sra. Maria Luiza Mercilio — (Processo FFCLA 33-70 — Parecer CPRTI n.º 621-70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no RDIDP a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.